



GABINETE DO MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Implementação de uma estratégia de rastreio no reinício das atividades presenciais nas instituições científicas e de ensino superior em articulação com a Cruz Vermelha Portuguesa

“Programa de testagem CVP - Ensino Superior”

19 de março de 2021

O Conselho de Ministros, reunido em 11 de março de 2021, discutiu e aprovou a estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, tendo decidido a reativação das atividades presenciais em instituições científicas e de ensino superior a partir do próximo dia 19 de abril. Na mesma data foi emitida uma recomendação às instituições relativa à planificação dessa reativação, recomendando-se a disponibilização de condições de testagem para SARS-CoV-2 aos estudantes, docentes, investigadores e colaboradores que desenvolvam a sua atividade presencialmente a partir da data de reativação.

Entretanto a *Direção-Geral da Saúde* e a *Direção-Geral do Ensino Superior* aprovaram uma **orientação técnica relativa às condições de realização de testes laboratoriais para SARS-CoV-2** nas instituições de ensino superior onde se recomenda:

- a) A realização de **um teste rápido de antigénio** a todos os estudantes, docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e colaboradores que reiniciem atividades presenciais;
- b) A realização de rastreios periódicos nos concelhos com uma incidência cumulativa a 14 dias superior a 120/100.000 habitantes.

Neste contexto, importa garantir que todas as instituições científicas e de ensino superior, públicas e privadas, possam dar acolhimento a estas recomendações para todas as pessoas **que reativem atividades presenciais** por uma das seguintes vias:

- i) garantindo internamente as condições adequadas para a realização de testes rápidos de antigénio através dos seus próprios recursos humanos e materiais;
- ii) garantindo as condições adequadas para a realização de testes rápidos de antigénio através de iniciativas específicas a lançar por autarquias ou outras instituições públicas ou privadas; ou
- iii) pela adesão a um programa de testagem articulado entre a DGES e a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), “**Programa de testagem CVP - Ensino Superior**”, com vista ao fornecimento integral dos kits de testes rápidos de antigénio pela CVP (sem custos adicionais para as instituições), à realização de testes e à formação de recursos humanos das próprias instituições para garantir a criação de condições adequadas à realização massiva dos testes em todas as instituições de ensino superior.



GABINETE DO MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Para o sucesso do programa em causa é relevante a cooperação das instituições de ensino superior, em função das respetivas capacidades humanas e materiais, de modo a que as equipas de testagem da CVP possam concentrar a sua atuação nas instituições que não dispõem de profissionais habilitados para este efeito.

Assim, a adesão ao **“Programa de testagem CVP-Ensino Superior”** terá condições diferentes em função das necessidades identificadas por cada instituição:

- a) às instituições que disponham de profissionais habilitados para este tipo de intervenção, serão fornecidos os kits de testes rápidos de antigénio e poderá ser dado apoio para a formação adicional de recursos humanos, se necessário;
- b) às instituições que não disponham de profissionais habilitados para este tipo de intervenção, serão fornecidos os kits de testes rápidos de antigénio e poderá ser garantida a realização da testagem, para além de ser dado apoio para a formação de recursos humanos.

As instituições científicas e de ensino superior, públicas e privadas, deverão informar a DGES a partir do dia 23 e, preferencialmente, até 30 de março, sobre o seu interesse em aderir ao **“Programa de testagem CVP-Ensino Superior”** através de formulário próprio a disponibilizar no sítio da internet da DGES, www.dges.gov.pt. A partir dessa altura, serão identificadas pela CVP as condições adequadas para a realização de testes rápidos de antigénio, considerando que apenas devem ser testados aqueles que reativem atividades presenciais e nos termos da orientação técnica emitida pela *Direção-Geral da Saúde* e a *Direção-Geral do Ensino Superior*.